

**CONTRATO Nº 021/ 2025 - FCCHBF**

REF.:

Processo Licitatório nº. 021/2025.

Inexigibilidade nº. 021/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÊ DE SERRA DE CARUARU, INSCRITA NO CNPJ: 11.706.770/0001-70, NA FORMA ABAIXO.**

Contrato de prestação de serviços Musicais, que firmam de um lado, como **CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 – SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, doravante denominado de contratante; e de outro lado a empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÊ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ: 11.706.770/0001-70, RUA JORNALISTA FERNANDES, 339, Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE, CEP: 55.002-340, representada neste ato pela Sr EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº321.344.284-49, denominado de contratado, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e atualizações do presente Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: FAEL MARIZ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/06/2025 NAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.**

DATA	ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR	LOCAL	DURAÇÃO
21/06/2025	FAEL MARIZ	R\$ 50.000,00	PÁTIO DE EVENTOS LUIZ GONZAGA	1h 40min

EDILANIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:3213  
4428449

Assinado de forma eletrônica  
por EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2025.06.20 10:21:03  
-03'00"

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

## Composição do Preço



### PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES – PE

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **FAEL** na Cidade de Palmares PE nas Festividades Juninas 2025 do município, na data de 21/06/2025.

Horário do Show: a combinar

Duração do Show: 1h40

Valor total da Proposta: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

#### OBSERVAÇÃO:

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística  
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021) Mão de Obra	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Prô-labore do artista	68,05%
(distribuição de dividendos)	
1.2 Prô-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85%
<b>Total</b>	<b>77,90%</b>
Insumos Diretos e Indiretos	Percentual (%) do valor estimado
Diretos Hospedagem	1,3%
Diretos Diária de Alimentação	0,77%
Diretos Logística Terrestre trecho: 1	3,81%
Diretos Logística Terrestre trecho: 2	4,44%
Diretos Carga/Excesso	1,78%
Indiretos Impostos	10%
<b>Total</b>	<b>22,10%</b>

#### OBSERVAÇÃO:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

A contratação de serviços para o objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/21, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único - O objeto deste contrato é decorrente do processo nº 02/2025, de inexigibilidade 021/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho), pagará a contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

a.1 No valor contratado já estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na Forma da Lei 14.133/21.

b. O pagamento será efetuado em até 02 parcelas:

b.1 Forma de pagamento:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos em até duas parcelas a Critério da Administração, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

 cultura@palmares.pe.gov.br

EDILANIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:3213  
4428449

Assinado de forma digital  
por EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2025.06.20  
113333-0300

#### CLÁUSULA QUARTA: FONTES DE RECURSOS:

a) As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

**13 392 1301 2106 0000 - Manutenção de Eventos Cívicos, Folclore, Artístico.**  
**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2025.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- a) O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
- b) O Show terá duração de 1h e 40min, para esta apresentação, com horário previsto conforme grade de programação da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO no dia 21 de junho de 2025.

Sub Cláusula Única – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

São Encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, observando inclusive a Carta Proposta da Contratada,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços Prestados pelo contratado.
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços.
- d) efetuar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

São encargos da contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução dos serviços.
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, na execução deste contrato.
- d) Assumir todas as responsabilidades inerentes a Contratante constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

#### CLÁUSULA NONA: - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) **DA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:** Se, por caso fortuito ou força maior, **que não dependam da vontade das partes e especificamente da contratante**, o que inclui também doença ou morte de algum integrante musical e doença grave ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data para a realização da apresentação artística, não se aplicando neste caso multas.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14133/21 e demais cominações legais

#### CLÁUSULA DECIMA: - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- a) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD, responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento.

- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções Previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais

#### **CALUSULA DECIMA: - DA RESCISÃO, DO FORUM E DISPOSIÇÕES:**

- a) O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique á outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma da Lei n. 14.133/21.

Sub Cláusula Única – Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

- b) É eleito o Fórum do município de Palmares - PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Palmares - PE, 20 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**  
**CNPJ: 08.653.479/0001-77**  
**Cicero Nonato Rodrigues da Silva**  
**CPF: 048.070.914-92**  
**Presidente**

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

EDILANIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:3213  
4428449

Assinado de forma digital  
por EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2025.06.20 11:32:26  
-03'00

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



▶ [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
@ [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

CONTRATADA:

EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:321344284  
49

Assinado de forma digital por  
EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2025.06.20 11:32:06  
-03'00'

**ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**  
**CNPJ: 11.706.770/0001-70**  
**EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO**  
**CPF nº 321.344.284-49**

✉ [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Assinado por 2 pessoas: EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO e CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/5198-22F1-3450-3A39> e informe o código 5198-22F1-3450-3A39





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5198-22F1-3450-3A39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO (CPF 321.XXX.XXX-49) em 20/06/2025 11:32:06 GMT-03:00  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO (CPF 321.XXX.XXX-49) em 20/06/2025 11:32:26 GMT-03:00  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO (CPF 321.XXX.XXX-49) em 20/06/2025 11:32:45 GMT-03:00  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO (CPF 321.XXX.XXX-49) em 20/06/2025 11:33:11 GMT-03:00  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO (CPF 321.XXX.XXX-49) em 20/06/2025 11:33:33 GMT-03:00  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO (CPF 321.XXX.XXX-49) em 20/06/2025 11:33:54 GMT-03:00  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO (CPF 321.XXX.XXX-49) em 20/06/2025 11:34:21 GMT-03:00  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA (CPF 048.XXX.XXX-92) em 20/06/2025 11:50:16  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/5198-22F1-3450-3A39>